



## INDICAÇÃO Nº 655/2025

Fortalecimento da Proteção Básica no Município, com a ampliação e qualificação da rede de CRAS e outros serviços de assistência social.

Considerando que a Proteção Social Básica, prevista na Política Nacional de Assistência Social-PNAS e executada por meio dos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS e outros serviços, desempenha um papel crucial na promoção da inclusão social, na prevenção de situações de risco e na garantia de direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o acesso universal à assistência social é um direito fundamental, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS – Lei nº. 8.742/1993 – e pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e que a Proteção Social Básica deve ser reforçada para garantir que esses direitos sejam efetivamente alcançados, com serviços qualificados e adequados às necessidades da população;

Considerando que a atuação dos CRAS, com sua função de prevenção e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, é essencial para a promoção de direitos e a proteção contra situações de risco, como a violência doméstica, o trabalho infantil, o abandono, a negligência e o uso de substâncias psicoativas;

Considerando que a presença dos CRAS no território é vital para a identificação precoce das referidas situações e para a implementação de estratégias de prevenção;

Considerando que a Proteção Social Básica também tem um papel fundamental na promoção da autonomia das famílias, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no desenvolvimento de estratégias que visam à superação das situações de vulnerabilidade, por meio de programas de transferência de renda, capacitação profissional, inclusão digital e fortalecimento da rede de apoio local;





Considerando que, apesar de sua importância, muitos CRAS no Município ainda enfrentam desafios significativos, como a falta de equipe mínima, infraestrutura inadequada e recursos limitados, o que dificulta a efetividade da execução dos serviços, sendo que a sobrecarga de demandas, somada à falta de articulação com outras políticas públicas, resulta na diminuição da qualidade dos serviços oferecidos, comprometendo a resposta adequada às necessidades da população;

Considerando que o fortalecimento da Proteção Social Básica no Município é fundamental para garantir que os serviços sejam efetivos e acessíveis a todas as famílias em situação de vulnerabilidade, evitando que situações de risco se agravem e que as famílias dependam exclusivamente de medidas emergenciais e de acolhimento institucional, que são soluções paliativas, em vez de preventivas;

Considerando que o fortalecimento dessa rede contribui para a diminuição da necessidade de acolhimento em instituições de longa permanência, promovendo o direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando, por fim, que municípios que investem no fortalecimento da Proteção Social Básica observam uma série de benefícios, como a redução dos índices de violência, a maior inclusão social, a melhoria nas condições de vida das famílias atendidas, a diminuição de desigualdades e a ampliação da cidadania para as camadas mais vulneráveis da população, o que reflete diretamente na qualidade de vida e na sustentabilidade das políticas públicas sociais,

**INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal que, em caráter urgente, tome as providências necessárias para o fortalecimento da Proteção Social Básica no Município, com a ampliação e qualificação da rede de CRAS e outros serviços de assistência social, com a ampliação de recursos financeiros, materiais e humanos para o pleno funcionamento das unidades, a capacitação contínua dos profissionais de assistência social, além da melhoria das condições físicas e tecnológicas, para garantir um atendimento mais eficaz, eficiente e acessível à população.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**

/fspp

